

**EDITAL 02/2022 DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA A
BOLSA INSTITUCIONAL
POLO 28 – UNIFAL-MG DO MNPEF.**

A COORDENAÇÃO DO POLO 28-UNIFAL-MG DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA (MNPEF) considerando a necessidade de alocar uma bolsa da institucional Unifal/PRPPG aos novos discentes ingressantes da turma de 2022, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas.

O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para a bolsa de estudos provenientes da cota disponibilizada pela PRPPG para o Polo 28 Unifal-MG do MNPEF. Este edital está regulamentado pelas normas do MNPEF/SBF, do Programa de Pós-graduação MNPEF P28 UNIFAL-MG e pela Resolução N° 012/2017 da Câmara de Pós-graduação da Unifal-MG, que dispõe sobre as normas para concessão bolsas do Programa.

Art. 1° - Os recursos para concessão da bolsa de estudo para o discente selecionado para turma 2022 do P28 Unifal-MG serão disponibilizados pela Unifal/PRPPG, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1° **A bolsa terá duração de abril de 2022 a dezembro de 2022.**

§ 4° O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação na data estipulada terá sua ativação postergada, podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

Art. 2° - Só poderão receber as bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital os discentes regularmente matriculado no MNPEF P28 Unifal-MG, na turma de 2022 que atenderem as seguintes exigências:

- a) Ser professor de Física ou Ciências na Rede Pública de Ensino do país;
- b) Possuir currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica.
- c) Estar frequentando, regularmente, as aulas de todas as disciplinas de 2021/1 do P28 Unifal-MG do MNPEF e não ter excedido 25% de faltas.
- d) Ter orientador(a) definido e projeto de pesquisa definido.
- e) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;

Art. 4°. O DISCENTE QUE PREENCHER OS REQUISITOS ACIMA, E ESTIVER DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPOSTAS NESTE EDITAL, PODERÁ FAZER SUA INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A UMA BOLSA, DO **DIA 12/04/2022 E ATÉ ÀS 18**

HORAS DO DIA 13/04/2022, ENVIANDO PARA O E-MAIL mnpef@unifal-mg.edu.br A SEGUITNE MANIFESTAÇÃO:

Estou me candidatando à bolsa e estou ciente do edital 02/2022 P28 Unifal/MG do MNPEF e atendo as exigências do Art. 2º desse mesmo edital.

§ 1º O resultado preliminar do processo seletivo será publicado na página do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/mnpef/>) no dia 13 de abril a partir das 19 horas.

§ 2º Os recursos quanto ao resultado preliminar do processo seletivo poderão ser enviados no para o e-mail mnpef@unifal-mg.edu.br.

§ 3º O resultado final do processo seletivo será publicado na página do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/mnpef/>) no dia 14 de abril de 2022 a partir das 12 horas.

Art. 5º. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do Polo 28, formada pelos membros do colegiado do programa, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.

§ 1º A ordem de prioridade será determinada considerando **A NOTA FINAL DO CANDIDATO(A) NO PROCESSO SELETIVO PARA TURMA DE 2022 DO POLO 28 UNIFAL-MG DO MNPEF.**

§ 2º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas comporão uma lista de espera geral do programa.

Art. 6º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 7º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;
- b) Desligamento do curso;
- c) Trancar o curso.
- d) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive os casos de reprovação por falta;
- e) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- f) Quaisquer outras circunstâncias previstas nos regimentos e normas da Unifal-MG.
- g) Encerre seu vínculo como professor da rede pública de ensino.
- h) Não esteja matriculado em pelo menos uma disciplina obrigatória ou eletiva do programa.

Art. 8º. Será revogada a concessão da bolsa, com a consequenterestituição de todos os valores

de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

- a) Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- b) Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- c) A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da Unifal-MG.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do programa

Alfenas, 12 de abril de 2022.


Prof. Dr. Artur Justiniano Roberto Junior.
Coordenador do P28 Unifal-MG do MNPEF.